

GRUPO FHC

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO

PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Exercício

2025

Elaborado por

Departamento de Legal & Compliance

Aprovado por

Conselho de Administração

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA E ENQUADRAMENTO LEGAL	3
2. PERÍMETRO DO GRUPO FHC — ESTRUTURA SOCIETÁRIA E MODELO ORGANIZACIONAL	4
2.1. Estrutura de Participações e Poder de Decisão	5
2.2. Modelo Organizacional e relação com o Departamento de Legal & Compliance	7
3. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPR 2024	8
3.1. Grau de Implementação das Medidas Preventivas	8
3.2. Indicadores de Desempenho (KPIs) em matéria de compliance	9
3.3. Incidentes e Denúncias Registadas	9
4. ANÁLISE DE RISCO ATUALIZADA — PERÍMETRO SOCIETÁRIO E GEOGRÁFICO	10
4.1. Riscos por Grau de Participação Societária	10
4.2. Riscos Geográficos Específicos	11
4.3. Exposição dos Stakeholders	12
5. MEDIDAS DE AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS PROPOSTAS PARA 2026	13
5.1. Medidas Transversais ao Grupo	13
5.2. Medidas Específicas por Unidade, Atividade e/ou Geografia	13
6. FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15
7. CANAIS DE DENÚNCIA — WHISTLEBLOWING	16
8. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	17
9. ANEXOS	18
Anexo I — Referências Normativas e de Boas Práticas	18
Anexo II — Glossário de Termos	19
Anexo III — Declaração de Aprovação do Conselho de Administração	20

1. NOTA INTRODUTÓRIA E ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante «Relatório») é elaborado em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e reporta-se ao exercício de 2025.

Nos termos do artigo 3.4 do Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção (PPRC) aprovado pelo Conselho de Administração do Grupo FHC em 2 de janeiro de 2024, o presente relatório deve ser elaborado no mês de abril do ano seguinte ao exercício objeto de avaliação, devendo incluir a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O presente relatório reporta-se ao exercício de 2025.

Base Legal

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

As entidades com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores — como é o caso das empresas do Grupo FHC — estão obrigadas a adotar e implementar um Plano de Prevenção, rever as políticas e regulamentos internos anualmente, e publicar relatórios de avaliação intercalar (outubro) e anual (abril).

O PPR do Grupo FHC abrange todas as empresas do perímetro de consolidação, numa lógica de aplicação transversal prevista no n.º 3 do artigo 6.º do RGPC, que permite a adoção de um único PPRC para toda a estrutura de grupo.

A elaboração do presente Relatório assentou na recolha e análise da informação disponibilizada pelo Departamento de Legal & Compliance, pelas unidades de negócio e departamentos de suporte, bem como no enquadramento das melhores práticas de referência adotadas por grupos empresariais do setor farmacêutico a nível nacional e internacional, integrando também os contributos da Associação Europeia de Indústrias Farmacêuticas (EFPIA) e o modelo do Global Health Industry Anti-Corruption Initiative (TRACE International).

2. PERÍMETRO DO GRUPO FHC — ESTRUTURA SOCIETÁRIA E MODELO ORGANIZACIONAL

O Grupo FHC é um dos mais relevantes grupos empresariais do setor farmacêutico em Portugal, presente em toda a cadeia de valor do medicamento, com operações em mais de 65 países em 4 continentes. O grupo contava, em dezembro de 2025, com cerca de 770 colaboradores e um conjunto diversificado de empresas operando nos segmentos industrial, de distribuição (ambulatório e hospitalar), exportação, I&D, retalho e consultoria farmacêutica.

Para efeitos do presente Relatório, o perímetro societário relevante compreende as seguintes empresas, agrupadas pela natureza do controlo exercido pela FHC Farmacêutica S.A.:

FHC Farmacêutica, S.A.

Overpharma – Produtos médicos e farmacêuticos, Lda.

Laboratórios Basi – Indústria Farmacêutica, S.A.

Empifarma – Produtos Farmacêuticos, S.A.

Basinnov – Life Sciences, Unipessoal, Lda.

Laphysan, S.A.U. (Espanha)

FHC PTY (África do Sul)

Lamar (África do Sul)

Mozpharma, Lda. (Moçambique)

Redfarma, Lda. (Moçambique)

SVP Pharma (UK)

Vitamed, Lda. (Brasil)

Basi SAS (França)

Quimera Silvestre, Lda.

Worldrugs, Lda.

Guida & Dionísio, Lda.

Thera – Produtos Farmacêuticos, S.A. (Angola)

São igualmente consideradas as seguintes empresas, por identidade de controlo e participação direta na atividade do Grupo FHC:

Zeone Consulting, Lda.

Grasshoper – Sistemas de Informação, Lda.

2.1. Estrutura de Participações e Poder de Decisão

Com a análise do grau de participação societária é aferido o nível de influência que o Grupo FHC pode exercer na implementação das políticas de compliance anticorrupção em cada entidade. Distinguem-se quatro níveis: controlo total (100%), controlo maioritário (>50%), participação minoritária (<50%) e participações cruzadas com sócios comuns.

Empresa	Grau de Participação FHC	Sede	Setor	Poder de Decisão FHC	Exposição a Risco de Corrupção
FHC Farmacêutica	Holding (100%)	Portugal	Holding / Distribuição/ Exportação	Total	Moderado — hub de decisão, contatos com entidades públicas e reguladores internacionais
Laboratórios Basi	~99,9%	Portugal	Industrial / I&D	Total	Moderado-Elevado — produção GMP, exportação global, contacto com EMA/INFARMED, agentes internacionais
Empifarma	~98,9%	Portugal	Distribuição full-liner	Total	Reduzido na atividade core. Reduzido na distribuição hospitalar, relação com SNS (regras de contratação pública e plataformas virtuais de contratação mitigam os riscos associados à contratação pública)
Overpharma	98%	Portugal	Distribuição Hospitalar / Dispositivos Médicos	Total	Reduzido — fornecimento ao mercado hospitalar, contacto direto com decisores de saúde públicos (regras de contratação pública e plataformas virtuais de contratação mitigam os riscos associados à contratação pública)
BASINNOV	100%	Portugal	I&D / Biotecnologia	Total	Moderado — parcerias científicas, subsídios públicos, investigação clínica
Laphysan	100%	Espanha	Distribuição farmacêutica	Total	Moderado — mercado espanhol regulado, relação com entidades e hospitais públicos descentralizada
FHC PTY	100%	África do Sul	Distribuição	Total	Moderado — mercado sul-africano regulado, FCPA/Anti-Bribery Act aplicável

Empresa	Grau de Participação FHC	Sede	Setor	Poder de Decisão FHC	Exposição a Risco de Corrupção
Lamar	49%	África do Sul		Limitado	Moderado — mercado sul-africano regulado, FCPA/Anti-Bribery Act aplicável
Mozpharma	90%	Moçambique	Distribuição farmacêutica	Total	Muito Elevado — mercado com CPI muito baixo, risco de extorsão e suborno, dependência de autoridades locais
Redfarma, Lda.	90%	Moçambique	Distribuição mercado ambulatorio	Total	Elevado — operações em mercados africanos com elevado índice de percepção de corrupção (CPI baixo). Nota: A sociedade não tem atividade.
SVP Pharma	50%	Reino Unido	Distribuição hospitalar	Limitado	Moderado — fornecimento ao mercado hospitalar, contacto direto com decisores de saúde públicos. (regras de contratação pública e plataformas virtuais de contratação mitigam os riscos associados à contratação pública)
Vitamed	50%	Brasil	Importação e distribuição hospitalar	Limitado	Muito Elevado — fornecimento ao mercado hospitalar, contacto direto com decisores de saúde públicos. Mercado com CPI muito baixo, risco de extorsão e suborno, dependência de autoridades locais
Basi, SAS	50%	França	Distribuição Hospitalar	Limitado	Moderado — fornecimento ao mercado hospitalar, contacto direto com decisores de saúde públicos. (regras de contratação pública e plataformas virtuais de contratação mitigam os riscos associados à contratação pública)
Quimera Silvestre	50%	Portugal	Gestão de participações sociais	Limitado	Reduzido — exposição limitada a terceiros
Worldrugs	42,5%	Portugal	Distribuição/Exportação	Limitado	Moderado/Elevado — Exportação. Risco mercado. Limitada exposição a setor público

Empresa	Grau de Participação FHC	Sede	Setor	Poder de Decisão FHC	Exposição a Risco de Corrupção
Guida & Dionísio	49%	Portugal	Produção raw materials	Limitado	Reduzido. Sem exposição a terceiros
Thera (Angola)	18,87%	Angola	Industrial	Limitado	Moderado/Elevado – Exposição a entidades licenciadoras. Dependência de autoridades locais
Zeone Consulting, Lda.	100% (sócios comuns)	Portugal	Consultoria / Suporte	Total	Reduzido — serviços internos, exposição limitada a terceiros
Grasshoper – Sistemas de Informação, Lda.	80%	Portugal	Tecnologia farmacêutica	Total	Reduzido — serviços B2B, baixa exposição a entidades públicas

Nota sobre Participações Minoritárias

As participações iguais ou inferiores a 50% implicam que o Grupo FHC não detém poder de decisão unilateral. Nestas entidades, as medidas de compliance devem ser promovidas por via contratual (cláusulas de compliance nos pactos de sócios) e através da influência nos órgãos de gestão em que o Grupo tenha representação, para adesão ao Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção.

2.2. Modelo Organizacional e relação com o Departamento de Legal & Compliance

O Grupo FHC estrutura-se em torno de um Conselho de Administração integrado por Joaquim António de Matos Chaves, Luís Pedro Gonçalves Simões e Tiago Galvão Alves Pereira uma Comissão Executiva liderada por Tiago Galvão Alves Pereira.

O Departamento de Legal & Compliance reporta diretamente à Comissão Executiva e ao Conselho de Administração, assegurando a independência funcional necessária ao exercício das suas competências de prevenção da corrupção.

A equipa é composta por três juristas, com funções de Corporate Compliance, RGPD, suporte jurídico às unidades de negócio e contencioso.

O modelo de governance prevê reuniões semanais de compliance e reuniões mensais com as unidades de negócio, o que assegura uma monitorização contínua dos riscos.

A Comissão Executiva conta com dois representantes executivos das áreas de Legal e Finance, garantindo que as questões de compliance e controlo financeiro têm representação ao nível mais elevado da gestão executiva.

3. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPR 2024

O presente capítulo reporta o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas constantes do PPRC aprovado em janeiro de 2024, tendo por referência os mecanismos de controlo identificados e o acompanhamento realizado ao longo do exercício pelo Departamento de Legal & Compliance.

3.1. Grau de Implementação das Medidas Preventivas

Grau global de implementação das medidas preventivas: 85% (11 em 13 medidas totalmente implementadas). As 2 medidas em implementação apresentam plano de conclusão para 2026, sendo que a extensão do PPRC a subsidiárias com participação minoritária é considerada prioritária dada a exposição geográfica ao risco.

Medida Preventiva	Estado	Observações
Código de Conduta e Política de Compliance — aplicação a todas as empresas do Grupo	Implementado	Publicado no Portal do Colaborador e sites do Grupo. Incluído em contratos com parceiros.
Canal de denúncias interno (denuncia@groupfhc.pt) e canal de assédio (assedio.nao@groupfhc.pt)	Implementado	Canais operacionais, com Regulamento de Whistleblowing em vigor. Gestão pelo Departamento Legal & Compliance.
Processo de qualificação e aceitação de clientes e fornecedores (Third-Party Qualification)	Implementado	Inclui verificação documental e pesquisa em listas de sanções UE/ONU e alertas OIG. Considera inputs de avaliação KYC com seguro de crédito.
Procedimento de análise prévia de contratos — triple-check (comercial, jurídico, administração)	Implementado	Processo sistematizado com revisão e validação formal do contrato pelo Departamento jurídico. Todos os contratos sujeitos a revisão jurídica.
Formação admissional e periódica em Compliance para todos os colaboradores	Implementado	1.540h de formação em 2025 (KPI 6: 90% de cumprimento). Integrada no onboarding.
Declaração de ausência de conflito de interesses nos contactos com Pessoas Politicamente Expostas	Implementado	Adotado nas declarações para terceiros. Verificação interna da ausência de conflitos.
Auditoria periódica ao sistema de prevenção — revisão das políticas e regulamentos	Implementado	Revisão semestral da avaliação de riscos. Revisão anual de políticas e regulamentos internos.
Publicação do PPRC e relatórios no Portal do Colaborador	Implementado	PPRC 2024 publicado em janeiro de 2024.
Relatório de avaliação intercalar (outubro)	Implementado	Relatório intercalar outubro 2026.
Inclusão de cláusulas de compliance anticorrupção nos contratos com terceiros	Implementado	Cláusula padrão incluída em todos os novos contratos. Revisão de contratos existentes em curso.
Processo de recrutamento com análise de registo criminal	Implementado	Procedimento sistematizado. Certificado de registo criminal obrigatório para todos os admitidos.
Extensão do PPRC a subsidiárias com participação minoritária	Em implementação	Propor a adesão ao PPRC em Ordem de Trabalhos dos Órgãos de Gestão
Avaliação de riscos geográficos para mercados de elevado risco	Implementado	Metodologia desenvolvida. Implementação neste relatório.
Programa de due diligence reforçado para agentes e representantes internacionais	Em implementação	Framework definida. Aplicação progressiva a partir de 2026.

3.2. Indicadores de Desempenho (KPIs) em matéria de compliance

#	Indicador	Meta 2025	Resultado 2025	Avaliação
KPI 4	Taxa de Resposta a Pedidos de Suporte Jurídico (48h)	90%	94%	✓
KPI 5	Plano de Reuniões Mensais com Unidades de Negócio	50%	51%	✓
KPI 6	% Cumprimento Plano de Formação Legal	100%	90% (1.540h)	Δ
KPI 7	% Cumprimento Plano Formação Especialização	100%	100% (120h)	✓
KPI 8	Qualificação Third-Party — cobertura de novos fornecedores	100%	100%	✓
KPI 9	Denúncias investigadas no prazo de 30 dias	100%	100%	✓

3.3. Incidentes e Denúncias Registadas

No exercício de 2025, os canais de denúncia do Grupo FHC registaram a seguinte atividade:

Tipo de Comunicação	Canal	N.º de Ocorrências	Estado
Denúncias de suspeita de violação da Política de Compliance	compliance.fhc@fhc.pt	0	N/A
Denúncias de assédio no trabalho	assedio.nao@groupfhc.pt	2	2 investigadas e encerradas
Comunicações relativas a potenciais conflitos de interesses	Canal interno (L&C)	0	N/A
Alertas de Third-Party Qualification (fornecedores recusados)	Processo interno	0	N/A
Pedidos de esclarecimento sobre presentes e acolhimento	Canal interno (L&C)	0	N/A

Não foram identificados nem comunicados, no período em análise, incidentes de corrupção ativa ou passiva confirmados.

Quaisquer denúncias recebidas estão sujeitas a procedimento de investigação interna, documentação e resposta dentro dos prazos legais e regulamentares aplicáveis.

4. ANÁLISE DE RISCO ATUALIZADA — PERÍMETRO SOCIETÁRIO E GEOGRÁFICO

A presente análise de risco atualizada mantém a metodologia aprovada no PPRC, baseada na combinação de probabilidade de ocorrência e impacto previsto, resultando numa graduação de cinco níveis (Muito Reduzido, Reduzido, Moderado, Elevado, Muito Elevado).

Nesta análise, passamos a integrar a avaliação da perspectiva geográfica e societária.

4.1. Riscos por Grau de Participação Societária

O nível de controlo societário exerce uma influência determinante no grau de exposição ao risco de corrupção. As participações minoritárias e as joint ventures introduzem riscos específicos de responsabilidade por atos praticados por co-acionistas ou gestores nomeados por terceiros, bem como limitações à capacidade de implementar unilateralmente programas de compliance.

Grau de Participação	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Graduação	Medidas
Subsidiárias 100%	Incumprimento interno da Política de Compliance por colaboradores ou gestores	Baixa	Alto	Moderado	Formação obrigatória, auditoria interna, canais de denúncia, segregação de funções
Subsidiárias 100% — mercados internacionais	Violação do UK Bribery Act / FCPA por agentes ou representantes locais	Baixa	Alto	Moderado	Due diligence reforçada de agentes, contratos com cláusulas anticorrupção específicas
Participação maioritária	Divergência de práticas por influência de shareholders minoritários	Média	Alto	Elevado	Representação no CA; inclusão de cláusulas compliance nos pactos parassociais; auditoria cruzada
Participações 50/50	Impossibilidade de implementar unilateralmente PPR; responsabilidade solidária por atos de co-acionista	Média	Alto	Elevado	Negociação de cláusulas anticorrupção nos acordos; auditorias conjuntas; direitos de veto em decisões de risco
Participações minoritárias <50%	Envolvimento em práticas corruptivas de terceiros onde o Grupo não tem controlo de gestão, com risco reputacional	Média	Médio	Moderado	Comunicação e adesão ao Código de Conduta e Política de Compliance em vigor no Grupo FHC. Monitorização de reputação; cláusulas de saída por violação ética; abstenção documentada em decisões de risco
Participações financeiras	Associação reputacional a práticas irregulares de entidades participadas sem controlo	Baixa	Médio	Reduzido	Comunicação e adesão ao Código de Conduta e Política de Compliance em vigor no Grupo FHC. Revisão periódica da adequação das participações; due diligence anual

4.2. Riscos Geográficos Específicos

A presença do Grupo FHC em mais de 65 países, com operações diretas em geografias de elevado risco, exige uma abordagem diferenciada de avaliação de risco de corrupção. A tabela seguinte apresenta uma análise por região, considerando o Índice de Perceção da Corrupção (IPC/CPI) da Transparency International 2024 e as principais ameaças identificadas.

Região / País	CPI 2024*	Empresas Afetadas	Riscos Principais	Medidas Específicas Recomendadas
Portugal	62/100	FHC, BASI, Empifarma, Overpharma, Zeone, BASINNOV, ePharma, Worldrugs, Quimera, Wevinco	Concursos públicos SNS; conflitos de interesse; regulatório	PPR implementado; formação anual; auditoria interna regular; Procedimentos de contratação pública documentados
Espanha	60/100	Laphysan	Mercado hospitalar público; procurement público;	Política específica para procurement público; registo de contactos com PEPs; Procedimentos de contratação pública documentados
França	66/100	Basi SAS	Mercado hospitalar público; procurement público; regulatório	Política específica para procurement público; registo de contactos com PEPs; Procedimentos de contratação pública documentados
Reino Unido	70/100	SVP UK	Mercado hospitalar público; procurement público;	Política específica para procurement público; registo de contactos com PEPs; Procedimentos de contratação pública documentados
África do Sul	77/100	FHC PTY, Lamar	UK Bribery Act e leis locais; agentes locais	Compliance program específico; due diligence de agentes;
Moçambique	23/100 (**)	Mozpharma, Redfarma	Extorsão e pagamentos de facilitação; funcionários públicos de saúde; alfândegas; autoridades regulatórias locais	Due diligence de processos; proibição expressa de pagamentos facilitadores; relatório trimestral ao CA; Procedimentos de contratação pública documentados
Angola	50/100	FHC, Quimera	Procurement público; autorizações de importação; relação com ministérios da saúde	Política específica para procurement público; registo de contactos com PEPs; Procedimentos de contratação pública documentados; due diligence de agentes;
MENA / Médio Oriente e Norte de África	39/100	Exportação FHC	Agentes locais; comissões irregulares; pagamentos a intermediários; sanções internacionais	Due diligence rigorosa de agentes; cláusulas PPRC; aprovação da administração para comissões
América Latina	35/100	Exportação FHC Farm.	Intermediários locais; registos regulatórios; funcionários de agências públicas de saúde	Política específica para procurement público; registo de contactos com PEPs; Procedimentos de contratação pública documentados; due diligence de agentes; contratos standard com cláusulas anticorrupção;

(*) CPI 2024: Transparency International, Corruption Perceptions Index 2024. Escala 0-100; quanto mais baixo o índice, maior o risco de corrupção percebido.

(**) Moçambique registou um CPI de 23/100 em 2024, colocando-o entre os países de maior risco na região, exigindo medidas de due diligence reforçadas e atenção especial ao cumprimento das disposições do artigo 6.º do PPR (pagamentos facilitadores).

4.3. Exposição dos Stakeholders

A análise de exposição ao risco de corrupção foi desenvolvida para os principais grupos de stakeholders identificados no PPRC, refletindo as especificidades do setor farmacêutico e do modelo operacional do Grupo FHC.

Stakeholder	Exposição ao Risco	Graduação	Medidas de Mitigação
Conselho de Administração	Decisões estratégicas; aprovação de contratos de valor elevado; contactos com decisores públicos e reguladores; representação em estruturas societárias; aprovação de patrocínios e donativos	Moderado	Formação periódica; declarações de conflito de interesses; registo de contactos com PEPs; deliberações documentadas em ata; política de presentes e acolhimento com aprovação prévia
Departamento Comercial — Hospitalar	Negociação de contratos de fornecimento hospitalar público; concursos públicos; relação com diretores de serviços e comissões de farmácia e terapêutica; marketing farmacêutico	Muito Elevado	Formação específica anticorrupção e FARMA transparência; registo de todas as interações com profissionais de saúde; segregação de funções comercial/financeiro
Departamento Comercial — Ambulatório/Retalho	Relações com farmácias e distribuidores; negociação de descontos e condições; promoção de produtos junto de profissionais de saúde	Elevado	Formação em ética comercial; política de comunicação transparente; registo de visitas; auditoria de contratos de distribuição
Atividades de Suporte — Contabilidade e Tesouraria	Pagamentos a terceiros; faturação; registos contabilísticos; aprovação de despesas; cash management em mercados de alto risco	Elevado	Controlos internos de tesouraria (dupla assinatura); auditoria externa anual; proibição de pagamentos em numerário; registo de todos os pagamentos a agentes
Atividades de Suporte — Recursos Humanos	Recrutamento; relação com ex-funcionários públicos; formação e certificação	Moderado	Procedimento de recrutamento documentado; registo criminal obrigatório; política de período de interregno para ex-funcionários públicos (2 anos); formação admissional obrigatória
Atividades de Suporte — Jurídico e Compliance	Acesso a informação sensível; relação com autoridades e tribunais; gestão de investigações internas	Reduzido	Garantia de independência funcional; reporte direto ao CA;
Subcontratados e Prestadores de Serviços	Execução de atividades em nome do Grupo; acesso a instalações e informação; representação em mercados externos de risco	Elevado	Third-Party Qualification obrigatória; cláusulas anticorrupção nos contratos; direito de auditoria; formação de onboarding para prestadores críticos
Agentes e Representantes Internacionais	Atuação em nome do Grupo em mercados externos; negociação com entidades regulatórias locais; intermediação em processos de licenciamento e importação	Muito Elevado	Enhanced due diligence (TRACE/KYC); contratos com cláusulas anticorrupção detalhadas (FCPA/UK Bribery Act); proibição de sub-agentes sem aprovação prévia; pagamento de comissões apenas mediante evidência de serviço prestado; revisão anual
Parceiros e Co-acionistas	Tomada de decisões conjuntas; partilha de recursos; potencial responsabilidade solidária por atos de parceiro	Elevado	Cláusulas anticorrupção nos pactos parassociais; direitos de auditoria; cláusula de rescisão por violação ética; representação nos órgãos de gestão para supervisão de decisões de risco
Clientes Externos (farmácias, hospitais, distribuidores)	Relações comerciais com risco de favorecimento indevido ou extorsão	Moderado	Third-Party Qualification; registo de KYC via seguro de crédito; cláusulas de compliance nos contratos; canal de denúncia disponível para clientes

5. MEDIDAS DE AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS PROPOSTAS PARA 2026

5.1. Medidas Transversais ao Grupo

Com base na avaliação realizada, são propostas as seguintes medidas de aplicação transversal a todas as entidades do Grupo FHC, com carácter prioritário:

Medida Proposta	Responsável	Prazo	Prioridade
Implementação de um calendário obrigatório de reuniões mensais entre L&C e todas as UNs (KPI 5 — remediação do desvio identificado em 2026)	Rui Simões / Diretores de UN	Q3 2026	Alta
Garantia de qualificação Third-Party a 100% dos novos fornecedores e prestadores de serviço	Sandra Amaral	Q3 2026	Alta
Desenvolvimento e implementação de um programa de due diligence reforçada (Enhanced Due Diligence) para agentes e representantes em mercados de alto risco	L&C + Departamento Comercial	Q3 2026	Alta
Negociação e inclusão de cláusulas anticorrupção nos acordos parassociais das subsidiárias com participação minoritária	Conselho de Administração / L&C	Q3 2026	Alta
Implementação de sistema de registo e monitorização de interações com Pessoas Politicamente Expostas (PEPs) por parte do departamento comercial e da administração	L&C	Q3 2026	Alta
Atualização do Código de Conduta com integração de secção específica sobre riscos geográficos e requisitos de mercados internacionais (FCPA, UK Bribery Act, legislações locais)	L&C	Q3 2026	Média
Introdução de formação específica anticorrupção para colaboradores do departamento hospitalar, com foco nas regras de interação com profissionais de saúde (Portal da Transparência)	L&C + RH	Q3 2026	Alta
Implementação de avaliação de riscos geográficos anual, com relatório ao CA	L&C	Q3 2026	Alta
Verificação de inclusão das cláusulas anticorrupção nos contratos de distribuição	L&C	Q3 2026	Alta
Adoção progressiva da certificação ISO 37001 (Anti-Bribery Management Systems) nas entidades de maior risco	Conselho de Administração / L&C	2026-2027	Média
Criação de um Comité de Ética e Compliance com representação multidisciplinar (L&C, Finanças, Comercial, RH) com reuniões trimestrais	Tiago Galvão Pereira / Rui Simões/Manuel Cordeiro	Q3 2026	Média
Revisão e atualização das métricas de risco de corrupção para inclusão no Relatório de Sustentabilidade do Grupo	L&C + Sustentabilidade	Q4 2026	Média
Partilha e divulgação do Código de Conduta e Política de Compliance pelos stakeholders	L&C/UN's	Q4 2026	Alta

5.2. Medidas Específicas por Unidade, Atividade e/ou Geografia

Overpharma — Mercado Hospitalar Portugal (Prioridade Alta)

A Overpharma, apesar da sua exposição ao mercado hospitalar público e ao contacto direto com decisores clínicos e administrativos do SNS, representa um risco reduzido, considerando as regras de contratação pública em vigor, os mecanismos de fiscalização e o procedimento de contratação pública com recurso a plataformas digitais, com elevado grau de intervenção dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, através de Acordos Quadro e limitação dos critérios de adjudicação.

Recomenda-se:

- c) formação semestral específica em ética comercial farmacêutica;
- d) auditoria trimestral ao processo de participação em concursos públicos com revisão jurídica prévia obrigatória;
- e) separação formal entre as equipas comerciais e as equipas de suporte aos concursos públicos.

BASI — Produção Industrial e Exportação Global

BASI opera em ambiente GMP altamente regulado, com exportação para mais de 65 países.

Riscos específicos incluem: interação com agências regulatórias internacionais (EMA, FDA, ANVISA), uso de agentes de exportação em mercados de alto risco, e potencial para pagamentos facilitadores em processos alfandegários e regulatórios.

Medidas propostas:

- a) programa de due diligence para agentes de exportação com critérios baseados no CPI dos países de destino;
- b) proibição expressa de pagamentos a intermediários não documentados;
- c) registo de todas as interações com autoridades regulatórias externas;
- d) formação específica para a equipa de exportação sobre riscos de corrupção.

Empifarma — Distribuição e Concursos Públicos

Como distribuidor full-liner, a Empifarma participa em procedimentos de contratação pública, em áreas específicas de fornecimento.

Medidas propostas:

- a) formalização de todos os processos de candidatura em plataformas de contratação pública certificadas
- b) registo de todos os contactos com entidades públicas adjudicantes;
- c) acompanhamento do cumprimento das condições contratuais.

Operações no mercado Africano, MENA e Brasil

As operações em mercados extracomunitários representam o maior desafio de compliance do Grupo, dado o perfil de risco dos países de operação.

Medidas propostas:

- a) desenvolvimento de um Manual de Compliance específico para mercados extracomunitários, com procedimentos adaptados às realidades locais;
- b) designação de um compliance officer local em mercados com participação societária direta, com reporte ao L&C;
- c) proibição formal e documentada de pagamentos facilitadores, com procedimento de escalada para situações de emergência (conforme artigo 6.º do PPRC);
- d) relatório anual específico ao CA sobre riscos das operações extracomunitárias;
- e) avaliação anual da viabilidade de manutenção das participações, ponderando o risco vs. retorno e a capacidade de implementar compliance efetivo.

6. FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A formação constitui um dos pilares fundamentais do programa de compliance anticorrupção do Grupo FHC, nos termos do Código de Conduta e Política de Compliance em vigor. No exercício de 2025, o Plano de Formação Legal registou um grau de cumprimento de 90% (1.540 horas), tendo o Plano de Formação de Especialização atingido 100% da meta prevista (120 horas).

Para 2026-2027, pretende-se aprofundar a formação em áreas de Compliance, com especialização específica por destinatários, com o seguinte modelo.

Propõe-se o alargamento do plano de formação com a introdução de módulos específicos sobre riscos geográficos em mercados de alto risco.

Módulo de Formação	Destinatários	Carga horária	Observações
Código de Conduta e Política de Compliance	Todos os colaboradores	2h/formando	Módulo obrigatório de onboarding + renovação anual
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção	Todos os colaboradores	2h/formando	Módulo obrigatório de onboarding + renovação anual
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção – Riscos Específicos	Departamento Comercial. Mercados extracomunitários		Inclui análise de casos práticos do setor farmacêutico e aspetos específicos dos mercados
RGPD — Proteção de Dados Pessoais	Todos os colaboradores com acesso a dados pessoais	2h/formando	Formação específica para equipas de RH e Marketing
Regulamento de Whistleblowing e Canais de Denúncia	Todos os colaboradores	2h/formando	Módulo obrigatório de onboarding + renovação anual
Ética Comercial Farmacêutica (FARMA Transparência)	Departamento Comercial	4h/formando	Foco em interação com profissionais de saúde e procurement hospitalar
FCPA / UK Bribery Act — Mercados Internacionais	Equipas de Exportação e Agentes BASI/FHC	4h/formando	Sessões com formadores locais especializados

7. CANAIS DE DENÚNCIA — WHISTLEBLOWING

O Grupo FHC dispõe de um sistema de comunicação de infrações nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (que transpõe a Diretiva UE 2019/1937), e do Regulamento de Comunicação de Infrações e Proteção de Denunciante internamente adotado. Os canais disponíveis são os seguintes:

Canal	Contacto	Âmbito
Canal de Compliance (violações éticas)	compliance.fhc@fhc.pt	Denúncias de suspeita de corrupção, suborno, tráfico de influências, conflito de interesses, violações ao Código de Conduta e PPR
Canal de Denúncia Interno (Whistleblowing)	denuncia@groupfhc.pt	Comunicação de infrações conforme Lei 93/2021 — irregularidades legais, financeiras, laborais ou éticas graves; pode ser anónimo
Canal de Assédio no Trabalho	assedio.nao@groupfhc.pt	Denúncias de assédio moral e sexual no trabalho; tratamento prioritário e confidencial
Canal Interno — Reuniões L&C	Direto com Departamento L&C	Pedidos de esclarecimento, denúncias

Todas as denúncias recebidas são objeto de investigação interna. O sistema garante confidencialidade ao denunciante e proteção contra retaliação, nos termos do artigo 14.º do Código de Conduta e da Lei n.º 93/2021.

O modelo de gestão de denúncias permite o registo, acompanhamento e arquivo estruturado de todas as comunicações recebidas.

8. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O Grupo FHC demonstra um compromisso sólido com a prevenção da corrupção e com a implementação de um programa de compliance robusto, suportado por uma estrutura de governação adequada, um conjunto coerente de instrumentos normativos e uma cultura organizacional alinhada com os mais exigentes padrões internacionais.

A avaliação do PPRC 2025 permite concluir que:

- A grande maioria das medidas preventivas previstas se encontra implementada, com as restantes a dispor de plano de implementação para 2026;
- Os KPIs de desempenho revelam resultados maioritariamente positivos; O principal desafio identificado (reuniões mensais com UNs) tem impacto na eficácia da monitorização operacional e deve ser considerado prioritário;
- A complexidade do perímetro societário — com participações minoritárias e atividade em mercados de elevado risco — exige medidas específicas que transcendem o modelo de aplicação direta do PPRC;
- A presença em mercados extracomunitários, representa o principal desafio geográfico do Grupo em matéria de anticorrupção, exigindo medidas e recursos específicos;
- Os agentes e representantes internacionais (BASI e FHC Farmacêutica) constituem os grupos de stakeholders de maior exposição ao risco, justificando medidas de controlo reforçadas.

São formuladas as seguintes recomendações prioritárias ao Conselho de Administração:

- a) Aprovar o presente Relatório Anual e publicá-lo no Portal do Colaborador.
- b) Determinar a implementação prioritária das medidas identificadas com grau de prioridade Alta.
- c) Deliberar sobre avaliação da viabilidade e oportunidade de iniciar o processo de certificação ISO 37001, como elemento diferenciador nas relações com parceiros internacionais e no acesso a financiamento público.
- d) Aprovar a criação de um Comité de Ética e Compliance multidisciplinar, com composição, mandato e regulamento de funcionamento a definir pelo CA.
- e) Aprovar o Relatório de Avaliação Intercalar para submissão à MENAC no prazo legalmente previsto.

Mortágua, abril de 2026

Departamento de Legal & Compliance — Grupo FHC

9. ANEXOS

Anexo I — Referências Normativas e de Boas Práticas

- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro — Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro — Regime geral de proteção de denunciantes de infrações (transposição Diretiva UE 2019/1937)
- Lei n.º 20/2008, de 21 de abril — Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada
- Código Penal Português — Arts. 335.º, 363.º, 368.º-A, 369.º, 372.º a 379.º e 382.º
- Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (ENA) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021
- ISO 37001:2016 — Anti-bribery management systems (ISO, Genebra)
- ICC Anti-Corruption Clause (International Chamber of Commerce)
- OECD Anti-Bribery Convention (1997) e recomendações de boas práticas
- FCPA Resource Guide (U.S. Department of Justice / SEC, 2020)
- UK Bribery Act 2010 — Guidance (Ministry of Justice, UK)
- EFPIA (European Federation of Pharmaceutical Industries and Associations) — Code of Practice on Interactions with Healthcare Professionals
- Transparency International — Corruption Perceptions Index 2024
- TRACE International — Anti-Bribery Compliance Framework
- MENAC — Mecanismo Nacional Anticorrupção — Diretrizes e recomendações 2024
- GRI 205 (Global Reporting Initiative) — Anti-corruption Standard (alinhamento CSRD)

Anexo II — Glossário de Termos

Termo	Definição
PPRC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção (Anexo ao DL 109-E/2021)
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PEP	Pessoa Politicamente Exposta
FCPA	Foreign Corrupt Practices Act — lei anticorrupção norte-americana com aplicação extraterritorial
UK Bribery Act	Lei anticorrupção do Reino Unido (2010) com aplicação a entidades com atividade no Reino Unido
ISO 37001	Norma internacional para sistemas de gestão anticorrupção
KYC	Know Your Customer— processo de verificação de identidade e idoneidade
Third-Party Qualification	Processo de avaliação e qualificação de terceiros (fornecedores, clientes, agentes) em matéria de compliance
Enhanced Due Diligence	Due diligence aprofundada aplicada a terceiros ou operações de elevado risco
CPI	Corruption Perceptions Index — Índice de Perceção da Corrupção da Transparency International
GMP	Good Manufacturing Practices — Boas Práticas de Fabrico (setor farmacêutico)
CSRD	Corporate Sustainability Reporting Directive — Diretiva UE de Relato de Sustentabilidade
L&C	Departamento de Legal & Compliance do Grupo FHC

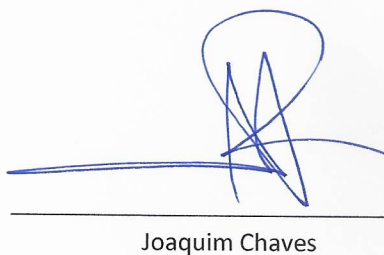
Anexo III — Declaração de Aprovação do Conselho de Administração

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO

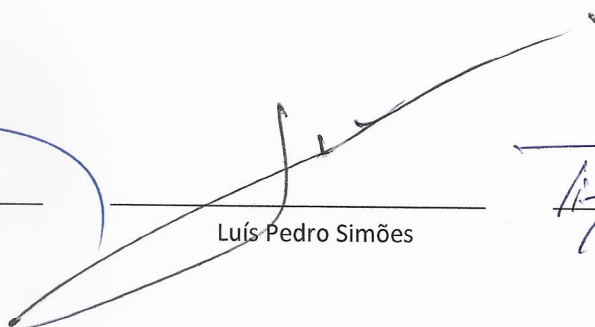
O Conselho de Administração do Grupo FHC, reunido em sessão ordinária, aprovou por unanimidade o presente Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao exercício de 2025, e determinou a sua publicação no Portal do Colaborador e a sua comunicação à MENAC nos termos legalmente aplicáveis.

Mortágua, 30 de abril de 2026

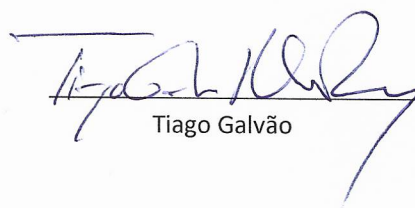
O Conselho de Administração,



Joaquim Chaves



Luís Pedro Simões



Tiago Galvão